

Programa de Pós-Graduação em Arte e Cultura Visual
Edital 01/2021 – Processo Seletivo

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Arte e Cultura Visual, da Faculdade de Artes Visuais, da Universidade Federal de Goiás, torna públicas as normas do Processo Seletivo 001/2021 para o preenchimento de vagas em conformidade com as exigências da RESOLUÇÃO – CEPEC Nº 1686/2021, da Resolução CEPEC Nº 1403/2016, da Resolução CONSUNI Nº 07/2015, e da Portaria Nº 1049/2019.

1.2. O Programa, conceito 4 na CAPES, possui uma área de concentração denominada Artes, Cultura e Visualidades e tem por objetivo qualificar e capacitar a formação avançada para a pesquisa acadêmica na área de Artes e Cultura Visual. Tal formação deverá garantir que mestrandos e doutorandos desenvolvam e aprofundem suas práticas e processos de investigação, articulando matrizes teóricas, abordagens metodológicas, conceitos, práticas e referenciais artísticos de acordo com a natureza de seu projeto de pesquisa e em consonância com a linha de pesquisa à qual esteja vinculado, destacando-se o perfil inter e/ou transdisciplinar de formação desses profissionais. A área de concentração do Programa de Pós-Graduação organiza-se em três linhas de pesquisa: a Linha A, com ênfase nas abordagens e nos debates teóricos; a Linha B, com ênfase nos processos de criação; e a Linha C com ênfase nas questões pedagógicas. As especificidades de cada linha orientam e integram os projetos de investigação desenvolvidos.

1.2.1. **Linha A: Imagem, Cultura e Produção Artística** - Investigação de processos de produção, recepção, circulação e construção de sentido centrados nas imagens e visualidades artísticas ou não artísticas articulados com a cultura e a tecnologia.

1.2.2. **Linha B: Poéticas Artísticas e Processos de Criação** - Investigação de cunho teórico-prático do fazer artístico e seus processos de criação. Pesquisa de técnicas, materiais e suportes na produção do trabalho artístico. Estudo e experimentação de articulações entre teorias, narrativas e linguagens na produção de poéticas artísticas.

1.2.3. **Linha C: Educação, Arte e Cultura Visual** - Investigação de práticas educativas e de processos de mediação em arte e cultura visual. Pesquisas em contextos plurais, enfocando práticas de ensino, pedagogias culturais e interculturais, que estabeleçam relações entre ensinar e aprender, associadas às problemáticas sociais emergentes.

1.3. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Quadro de Docentes, Linhas de Pesquisa e Vagas Ofertadas;
- b) ANEXO II – Ficha de Inscrição;
- c) ANEXO III – Modelo para a Elaboração do Pré-Projeto de Pesquisa;
- d) ANEXO IV – Bibliografia Recomendada para a Elaboração do Pré-Projeto de Pesquisa;
- e) ANEXO V – Termo de Autodeclaração étnico-racial;
- f) ANEXO VI – Formulário para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição;
- g) ANEXO VII – Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social;
- h) ANEXO VIII – Formulário para Interposição de Recurso;
- i) ANEXO IX – Quadro de Avaliação de Currículo;

1.4. Este Edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e 30 dias após o término das matrículas no Programa de Pós-Graduação.

2. DO PÚBLICO

2.1. Poderão participar do Processo Seletivo ao Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Arte e Cultura Visual todos os portadores de Diplomas de cursos de Graduação (bacharelado e licenciatura), devidamente reconhecidos pelo MEC, em Artes Visuais ou em áreas afins; bem como concluintes de Graduação, desde que comprovem a conclusão do referido curso, em data anterior à matrícula no Programa de Pós-Graduação. Poderão participar do Processo Seletivo ao Doutorado todos os portadores de Diplomas de cursos de Graduação (bacharelado e licenciatura) e de Mestrado, em Artes Visuais ou em áreas afins, devidamente reconhecidos e/ou recomendados pela CAPES/MEC; bem como concluintes de Mestrado, desde que comprovem a conclusão do referido curso em data anterior à matrícula no Doutorado.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas para o nível **Mestrado** em Arte e Cultura Visual **20 (vinte)** vagas para ampla concorrência.

3.2. Serão oferecidas para o **Doutorado** em Arte e Cultura Visual **07 (sete)** vagas para ampla concorrência.

3.3. A oferta de vagas é feita por professor orientador, de acordo com a disponibilidade de orientação. Os docentes, suas respectivas linhas de pesquisa e vagas ofertadas estão

apresentados no **ANEXO I** deste Edital.

3.4. O preenchimento das vagas, obedecendo à oferta estabelecida nos itens 3.1 e 3.2 deste Edital, será realizado de acordo com a aprovação e classificação dos candidatos, considerando que esses concorrem para a vaga disponibilizada pela linha de pesquisa previamente indicada pelo candidato.

3.5. Não haverá obrigatoriedade do preenchimento total das vagas disponíveis.

3.6. De acordo com a Resolução CONSUNI 07/2015, serão oferecidas adicionalmente 5 vagas para o mestrado e 2 vagas para o doutorado, reservadas para pretos, pardos e indígenas, totalizando **25 vagas para o mestrado e 9 vagas para o doutorado**, visando ao atendimento da política de ação afirmativa na Pós-Graduação.

3.7. De acordo com o § 1º do Art. 4º da Resolução CONSUNI 07/2015, candidatos pretos, pardos e/ou indígenas, que fizerem a autodeclaração, concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas reservadas e àquelas destinadas à livre concorrência.

3.8. De acordo com o § 2º da Resolução CONSUNI 07/2015, os candidatos PPI, classificados no subconjunto referente às vagas oferecidas para ampla concorrência (80% das vagas), não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (20% das vagas), ou seja, não serão considerados cotistas.

3.9. De acordo com o § 4º do Art. 4º, não havendo candidatos pretos, pardos e/ou indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação geral no Processo Seletivo regido por este Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período: de 16/08/2021 a 17/09/2021

4.2. Os documentos exigidos para a inscrição deverão ser encaminhados, em arquivo digital, por correio eletrônico (e-mail) para o endereço que segue arteeculturavisual.fav@ufg.br, até a data limite para inscrição 17/09/2021.

4.3. O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), deverá ser efetuado impreterivelmente dentro do limite de prazo previsto para este ato no Cronograma, mesmo que o último dia para o pagamento coincida com feriado.

4.4. O candidato que efetuar mais de uma inscrição será inscrito somente naquela que

corresponde à data de inscrição mais recente, sendo as demais desconsideradas.

4.5. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições condicionais, extemporâneas, por via postal ou via fax.

4.6. A documentação exigida para a inscrição deve ser anexada ao e-mail na forma de dois arquivos. (Os documentos digitalizados deverão estar legíveis. Os arquivos, no formato PDF, devem ter tamanho máximo de 100MB cada). Cada arquivo deve conter os seguintes documentos:

4.6.1. Primeiro Arquivo: Documentação Completa do candidato;

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, assinalando, quando for o caso, a opção pela autodeclaração, conforme os quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo IBGE
- b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia da Carteira de Identidade ou, no caso de estrangeira/o, do Passaporte, do RNE/RNM ou documento similar;
- d) Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar para os homens, salvo se o candidato for estrangeiro;
- e) Cópia do Diploma de Graduação ou comprovante de que concluirá o Curso de Graduação até a data da matrícula;
- f) Cópia do Diploma de Mestrado ou comprovante de que concluirá o Curso até a data da matrícula do Doutorado (para candidatos ao Doutorado);
- g) Cópia do Histórico Escolar de Graduação e de Mestrado (Quando for o caso);
- h) 01 Fotografia 3x4 recente;
- i) Cópia do documento comprobatório de suficiência em língua estrangeira, conforme o que consta no item 4.6.3. deste Edital;
- j) Cópia do Currículo Lattes atualizado e devidamente comprovado, com a ficha ANEXO IX (Quadro de Avaliação de Currículo) devidamente preenchida, referente aos últimos 5 anos – 2017 a 2021. O currículo Lattes deve ser preenchido na página do CNPQ: <http://lattes.cnpq.br/>. As comprovações deverão ser organizadas e apresentadas com a mesma identificação e sequência de itens declarados no ANEXO IX – Quadro de Avaliação de Currículo.

k) Termo de autodeclaração étnico-racial. Documento a ser entregue apenas pelos candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas (PPI), que deverão preencher e assinar o termo de autodeclaração étnico-racial, disponível em: <https://prpg.ufg.br/p/25233-tutoriais-e-orientacoes-tecnicas>

l) No caso de candidato autodeclarado indígena, é obrigatória a apresentação de cópia do registro administrativo de nascimento de indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local.

m) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). A guia de recolhimento (GRU) deverá ser obtida junto à secretaria do PPGACV por meio do endereço eletrônico arteeculturavisual.fav@ufg.br, mediante envio de nome completo, CPF e endereço. A guia será fornecida aos candidatos até 15/09/2021, impreterivelmente.

4.6.2. **Segundo Arquivo:** Pré-projeto de pesquisa sem identificação ou elementos que facilitem a identificação do candidato.

a) Pré-Projeto de Pesquisa, elaborado em conformidade ao Anexo III deste Edital.

4.6.3. Com relação ao subitem “i” do item 4.6.1. “Certificado(s) de Suficiência em Língua(s) Estrangeira(s)” é obrigatória a apresentação de **um Certificado de Suficiência em Língua Estrangeira para os candidatos ao mestrado e de dois certificados, de línguas diferentes, para os candidatos ao doutorado, considerando o francês, inglês e espanhol.**

4.6.3.1. Candidatos estrangeiros estarão dispensados de exames de suficiência em sua língua materna (inglês, francês ou espanhol), sendo esta contabilizada para efeito de comprovação de suficiência, devendo ser obrigatória, entretanto, a comprovação de suficiência em língua portuguesa por meio da apresentação do CELPE-BRAS; único certificado brasileiro de proficiência em português como língua estrangeira reconhecido oficialmente, aplicado no Brasil e em outros países com o apoio do Ministério das Relações Exteriores.

4.6.3.2. São aceitos pelo Programa de Pós-Graduação em Arte e Cultura Visual, certificados ou diplomas emitidos por uma das instituições abaixo relacionadas, com validade de até 02 (dois) anos a contar da data de aprovação e pontuação igual ou superior a 6,0.

Francês

a) DALF

b) CASLE/UFG*

c) Certificados de Suficiência ou Proficiência em Línguas Estrangeiras fornecidos por Departamentos ou Centros de Língua Estrangeira de IES - Instituições de Ensino Superior.

Espanhol

a) DELE (Intermediário e Superior, expedido pelo governo espanhol)

b) CASLE/UFG*

c) Certificados de Suficiência ou Proficiência em Línguas Estrangeiras fornecidos por Departamentos ou Centros de Língua Estrangeira de IES - Instituições de Ensino Superior.

Inglês

a) Michigan

b) TOEFL

c) IELTS

d) CASLE/UFG*

e) Certificados de Suficiência ou Proficiência em Línguas Estrangeiras fornecidos por Departamentos ou Centros de Língua Estrangeira de IES - Instituições de Ensino Superior.

* CASLE (Centro de Avaliação de Suficiência em Língua Estrangeira – Faculdade de Letras/UFG). Informações disponíveis em < <http://casle.lettras.ufg.br/>>

4.7. Caso o candidato faça mais de um *upload* para cada arquivo, será considerado apenas o último arquivo enviado.

4.8. O candidato deverá manter aos seus cuidados os documentos originais para, caso seja necessário, enviá-los para a confirmação da veracidade das informações.

4.9. O(as) candidatos(as) que poderão solicitar a isenção do pagamento da inscrição, via CADÚNICO, deverão: a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), de que trata o Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007; b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007 e c) declarar formalmente essa condição, no formulário de inscrição, indicando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CADÚNICO, no preenchimento do formulário disponível em https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/85/o/formulario_isencao_de_taxa.pdf. A solicitação de isenção do pagamento da inscrição via CADÚNICO deve ser feita por meio do formulário anteriormente referido, que deve ser preenchido, assinado, escaneado e enviado,

juntamente com o Comprovante de inscrição no Cadastro Único (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/), ao e-mail (arteeculturavisual.fav@ufg.br), impreterivelmente, até o dia **06/09/2021**. O resultado preliminar da análise da solicitação, pela Comissão de Seleção do PPGACV, será publicado no site até o dia **08/09/2021**. Havendo recurso ao resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa, que obedeça ao prazo das 48 horas contadas a partir da divulgação, novo resultado será divulgado no dia **14/09/2021** em tempo hábil para pagamento e efetivação da inscrição sem a isenção.

4.10. As informações fornecidas pelo candidato na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados no Ministério de Desenvolvimento Social – MDS, uma vez que não haverá alteração nos dados cadastrais referentes a essa solicitação.

4.11. Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção, cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos.

4.12. As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o PPGACV, em caso de constatação de documentação não verídica, eliminar do processo seletivo o candidato, o qual ainda responderá por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.13. Na data estabelecida no cronograma, os candidatos que solicitaram isenção poderão consultar no site do Programa: <https://culturavisual.fav.ufg.br/> , o resultado de seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.14. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de inscrição, caso tenha interesse em participar do processo seletivo, poderá solicitar a GRU, conforme o subitem “m” do item 4.6.1., e efetuar o pagamento da inscrição, até o último dia estabelecido no Cronograma do Programa.

4.15. Aos(as) candidatos(as) com deficiência – física, visual ou auditiva – é assegurado o direito de requerer condições para fazer as provas em salas especiais. Tais condições não incluem atendimento domiciliar. Candidatos(as) com deficiência deverão entregar juntamente com os documentos exigidos para a inscrição, um requerimento solicitando as condições especiais necessárias para a realização das provas. Deve ser anexada declaração ou atestado médico que especifique o grau ou o tipo de necessidade especial. Os(as) candidatos(as) com deficiência deverão submeter-se, quando convocados(as), a exame realizado pela Junta Médica da UFG, que terá poder de decidir se o(a) candidato(a) necessita ou não de condições especiais para fazer as provas e opinará sobre o grau de necessidade.

4.16. O resultado preliminar das inscrições homologadas será divulgado no dia 30/09/2021 no

site do Programa: <https://culturavisual.fav.ufg.br/> e no Mural da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Arte e Cultura Visual.

4.17. Havendo recurso ao resultado preliminar à homologação das inscrições, que obedeça ao prazo das 48 horas, contadas a partir da divulgação, considerando os dias úteis, novo resultado será divulgado no dia 06/10/2021, no site do Programa: <https://culturavisual.fav.ufg.br/>.

4.18. Os portadores de títulos obtidos no exterior deverão apresentar documento de revalidação/reconhecimento do mesmo no Brasil somente se tiverem visto permanente e/ou vínculo empregatício no país.

4.19. O candidato que preencher e assinar termo de autodeclaração, uma vez aprovado, será convocado para a verificação, a ser realizada pela *Comissão de Heteroidentificação*, em conformidade com a Portaria 1049/2019.

4.20. Nos resultados preliminar e final do Processo Seletivo serão indicados quais foram os candidatos autodeclarados PPI e quais foram selecionados pelo sistema de cotas.

4.21. O candidato que apresentar apenas a declaração oficial de concluinte de curso de Graduação ou de Mestrado emitida pela universidade de origem, caso seja selecionado, deverá apresentar, no ato de sua primeira matrícula, cópia acompanhada do original do Diploma de Graduação (para mestrandos) ou de Mestrado (para doutorandos). Caso não entregue tal documentação no ato de matrícula, o candidato perderá o direito à vaga.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo será realizado por meio de Análise de Pré-Projeto, Avaliação Oral e Análise de Currículo e se dará em três (3) etapas a saber:

1ª ETAPA – Análise do pré-projeto de pesquisa (eliminatória).

2ª ETAPA – Avaliação Oral (eliminatória).

3ª ETAPA – Análise de Currículo e seus documentos comprobatórios (classificatória).

5.2. **1ª ETAPA – Análise do pré-projeto de pesquisa.** Esta etapa é eliminatória e a avaliação se dará com base nos seguintes critérios:

| 1ª Etapa – Critérios | Pontuação Máxima |
|---|------------------|
| Tema pertinente e atual, coerente com a área de Arte e Cultura Visual e com a linha de pesquisa indicada; | 2,0 |
| Justificativa, objeto de estudo e objetivos bem delimitados e coerentes entre si; | 2,0 |

| | |
|--|-------------|
| Fundamentação teórica adequada com o objeto de estudo proposto em diálogo com o campo de Arte e Cultura Visual e com a linha de pesquisa indicada; | 3,0 |
| Procedimentos metodológicos, previstos para o desenvolvimento da pesquisa, adequados ao objeto de estudo; | 1,5 |
| Texto claro, objetivo e com linguagem correta (coerência e coesão textual) | 1,5 |
| TOTAL | 10,0 |

5.2.1. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a sete (7,0) ou que forneça, no Pré-projeto e/ou Portfólio, elementos que o identifiquem.

5.2.2. A avaliação dos pré-projetos de pesquisa será realizada pelos membros da Comissão de Avaliação da Primeira Etapa, composta por 3 docentes. Cada membro da comissão atribuirá a pontuação do candidato que, nesta etapa, se dará pela somatória das pontuações recebidas em cada critério apresentado no item 5.2. A pontuação será atribuída utilizando-se uma casa decimal.

5.2.3. A pontuação final desta etapa será calculada pela média aritmética simples das pontuações atribuídas pelos membros da Comissão de Avaliação da Primeira Etapa, conforme a fórmula abaixo:

$$P1^a \text{ Etapa} = \frac{Pav1 + Pav2 + Pav3}{3}$$

Onde; **P1ª Etapa** = Pontuação recebida pelo Pré-Projeto; **Pav1** = Pontuação atribuída pelo avaliador 1; **Pav2** = Pontuação atribuída pelo avaliador 2; **Pav3** = Pontuação atribuída pelo avaliador 3.

5.2.4. O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Primeira Etapa no prazo das 48 horas, contadas a partir da divulgação, preenchendo o ANEXO VIII e enviando-o para o correio eletrônico arteeculturavisual.fav@ufg.br.

5.3. **2ª ETAPA – Avaliação Oral.** Esta etapa é eliminatória, a avaliação será feita em ambiente virtual cujo link será disponibilizado aos candidatos, até 24 horas antes da prova, pelo e-mail fornecido no ato da inscrição. A avaliação terá duração de 20 minutos sendo que o candidato terá 5 minutos para uma apresentação rápida de seu projeto, e os 15 minutos restantes serão destinados a perguntas feitas pelos avaliadores, estas perguntas e a avaliação se darão com base nos seguintes critérios:

| 2ª Etapa – Critérios | Pontuação Máxima |
|--|-------------------------|
| Defesa do pré-projeto de pesquisa apresentado na 1ª Etapa com clareza e propriedade; | 2,0 |

| | |
|---|-------------|
| Conhecimento do tema apresentado no pré-projeto, bem como da bibliografia indicada para o desenvolvimento da pesquisa; | 2,0 |
| Uso correto da linguagem bem como texto claro e objetivo durante a apresentação; | 2,0 |
| Relação entre o desempenho acadêmico/científico do candidato com a proposta do pré-projeto e com a linha de pesquisa escolhida; | 2,0 |
| Justificativa sobre o interesse que motiva o(a) candidato(a) a cursar mestrado ou doutorado na área de Arte e Cultura Visual. | 2,0 |
| TOTAL | 10,0 |

5.3.1. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a sete (7,0).

5.3.2. A avaliação oral será realizada pelos membros da Comissão de Avaliação da Segunda Etapa, composta por 3 docentes. Cada membro da comissão atribuirá a pontuação do candidato que, nesta etapa, se dará pela somatória das pontuações recebidas em cada critério apresentado no item 5.3. A pontuação será atribuída utilizando-se uma casa decimal.

5.3.2.1. Os candidatos da linha B deverão apresentar um portfólio nesta etapa, a relação entre o portfólio e o pré-projeto apresentado será levada em consideração durante a avaliação desta etapa.

5.3.3. A pontuação final desta etapa será calculada pela média aritmética simples das pontuações atribuídas pelos membros da Comissão de Avaliação da Primeira Etapa, conforme fórmula abaixo:

$$P2^a \text{ Etapa} = \frac{Pav1 + Pav2 + Pav3}{3}$$

Onde; **P2ª Etapa** = Pontuação recebida pela prova oral; **Pav1** = Pontuação atribuída pelo avaliador 1; **Pav2** = Pontuação atribuída pelo avaliador 2; **Pav3** = Pontuação atribuída pelo avaliador 3.

5.3.4. O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Segunda Etapa no prazo das 48 horas, contadas a partir da divulgação, preenchendo o ANEXO VIII e enviando-o para o correio eletrônico arteeculturavisual.fav@ufg.br.

5.4. **3ª ETAPA – Análise do Currículo e de seus documentos comprobatórios.** Esta etapa é classificatória, sendo a pontuação atribuída apenas aos itens comprovados. A avaliação se dará com base nos seguintes critérios:

| 3ª Etapa – Critérios | Pontuação Máxima |
|-----------------------------|-------------------------|
|-----------------------------|-------------------------|

| | |
|--------------------------------------|------|
| 1 – Formação | 1,0 |
| 2 - Experiência Profissional | 2,0 |
| 3 - Produção Intelectual e Artística | 3,0 |
| 4 - Produção Técnica/Tecnológica | 2,0 |
| 5 - Atividades Acadêmicas | 2,0 |
| TOTAL | 10,0 |

5.4.1. A análise dos currículos será realizada pelos membros da Comissão de Avaliação da Terceira Etapa, composta por 3 docentes. Cada membro da comissão atribuirá a pontuação do candidato que, nesta etapa, será calculada a partir da somatória das pontuações recebidas em cada critério apresentado no item 5.4. A pontuação será atribuída utilizando-se uma casa decimal.

5.4.2. A pontuação final desta etapa será obtida pela média aritmética simples das pontuações atribuídas pelos membros da Comissão de Avaliação da Terceira Etapa, conforme fórmula abaixo:

$$P3^a \text{ Etapa} = \frac{7 + (Pav1 + Pav2 + Pav3 * 0,3)}{3}$$

Onde; **P3ª Etapa** = Pontuação do Currículo; **Pav1** = Pontuação atribuída pelo avaliador 1; **Pav2** = Pontuação atribuída pelo avaliador 2; **Pav3** = Pontuação atribuída pelo avaliador 3.

5.4.3. O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Terceira Etapa no prazo das 48 horas, contadas a partir da divulgação, preenchendo o ANEXO VIII e enviando para o correio eletrônico arteculturavisual.fav@ufg.br.

5.5. Resultado Final e Classificação. A pontuação final do processo seletivo será obtida pelo resultado da fórmula abaixo:

$$RF = (P1^a \text{ Etapa} * 0,4) + (P2^a \text{ Etapa} * 0,4) + (P3^a \text{ Etapa} * 0,2)$$

Onde; **RF** = Resultado Final; **P1ª Etapa** = Pontuação do Pré-projeto; **P2ª Etapa** = Pontuação da Avaliação Oral; **P3ª Etapa** = Pontuação do Currículo;

5.5.1. O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Terceira Etapa no prazo das 48 horas, contadas a partir da divulgação, preenchendo o ANEXO VIII e enviando para o correio eletrônico arteculturavisual.fav@ufg.br.

7. DO CRONOGRAMA

| Atividade | Data |
|---|----------------------------|
| Publicação do Edital N°1/2021 | 09/08/2021 |
| Prazo para impugnação do edital | de 11/08/2021 a 12/08/2021 |
| Resultado das solicitações de impugnação do edital | 13/08/2021 |
| Período de inscrições | de 16/08/2021 a 17/09/2021 |
| Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição | de 17/08/2021 a 06/09/2021 |
| Resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa | 08/09/2021 |
| Período de recurso contra o Resultado Preliminar dos pedidos de isenção de taxa | de 09/09/2021 a 10/09/2021 |
| Resultado Final dos pedidos de isenção de taxa | 14/09/2021 |
| Prazo final para solicitar a GRU | 15/09/2021 |
| Resultado preliminar da homologação das inscrições | 30/09/2021 |
| Prazo final para interposição de recurso contra a homologação das inscrições | 05/10/2021 |
| Resultado final da homologação das inscrições | 06/10/2021 |
| Publicação dos componentes das Bancas Examinadoras | 06/10/2021 |
| Prazo final para interposição de recurso contra as Bancas Examinadoras | 11/10/2021 |
| Resultado final da composição das Bancas Examinadoras | 13/10/2021 |
| Resultado Preliminar da Avaliação dos Pré-Projetos | 18/10/2021 |
| Prazo Final para interposição de recurso contra o(s) resultado(s) da Avaliação dos Pré-Projetos | 20/10/2021 |
| Resultado Final da Avaliação dos Pré-Projetos | 21/10/2021 |
| Divulgação dos horários e <i>links</i> ou locais da Avaliação Oral | 21/10/2021 |
| Realização das Avaliações Orais | 25/10/2021 a 28/10/2021 |
| Resultado Preliminar das Avaliações Orais | 29/10/2021 |
| Prazo Final para interposição de recurso contra o(s) resultado(s) da Avaliação dos Pré-Projetos | 01/11/2021 |
| Resultado Final das Avaliações Orais | 03/11/2021 |
| Realização da Análise dos Currículos | 03/11/2021 a 04/11/2021 |
| Resultado Preliminar da Análise dos Currículos | 05/11/2021 |
| Prazo Final para interposição de recurso contra o(s) resultado(s) da Análise dos Currículos | 09/11/2021 |
| Resultado Final da Análise dos Currículos | 10/11/2021 |
| Resultado Preliminar do Processo Seletivo | 12/11/2021 |

| | |
|---|------------|
| Prazo Final para interposição de recurso contra o(s) resultado(s) da Análise dos Currículos | 17/11/2021 |
| Resultado Final do Processo Seletivo | 18/11/2021 |

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS OU DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas nos comunicados e neste edital.

8.2. É de responsabilidade do candidato a guarda dos originais da documentação requerida para a inscrição neste processo seletivo, podendo o programa, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos originais para conferência.

8.3. O candidato será eliminado do processo seletivo por burla ou tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital ou nos comunicados referentes a este processo seletivo.

8.4. O não comparecimento do candidato (e atrasos superiores a 10 minutos, contados a partir do horário divulgado em Edital para realização da atividade) em quaisquer das fases presenciais, resultará em sua eliminação do processo seletivo.

8.5. O candidato deverá manter atualizados o seu endereço (residencial e eletrônico) e telefone na Secretaria do Programa, enquanto estiver participando do processo de seleção.

8.6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo.

8.7. O Programa não se compromete a conceder bolsas de estudo para os candidatos selecionados. O número de bolsas disponíveis depende das concessões anuais das agências de fomento e do fluxo dos discentes no Programa.

8.8. O prazo de recurso ao resultado final do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Arte e Cultura Visual será de **48 (quarenta e oito) horas** a partir do horário de divulgação do mesmo. Imediatamente após o fim deste prazo, os eventuais pedidos de recurso serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo 2021 do Programa de Pós-Graduação em Arte e Cultura Visual, tendo seus resultados divulgados tempestivamente.

8.9. Conforme apresentado na RESOLUÇÃO CONSUNI No 22/2020, há a autorização, em caráter excepcional e durante o período de distanciamento social, de realização das atividades de ensino, administrativas, e dos demais processos acadêmicos, com uso de recursos e meios digitais.

8.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Arte e Cultura Visual da UFG.

Edital aprovado em reunião da Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Arte e Cultura Visual no dia 18/06/2021.

Edital aprovado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação no dia 02/08/2021.

Goiânia, 3 de agosto de 2021.

Dra. Leda Maria de Barros Guimarães

Coordenadora do PPGACV

Dr. Bráulio Vinícius Ferreira

Diretor da Faculdade de Artes Visuais

9. ANEXOS